



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Revoga o § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 35, de 9 de março de 2001, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 35, de 9 de março de 2001, que cria o programa de habitação dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Palmas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas